



COTAS RACIAIS: UMA TEMÁTICA QUE AINDA GERA BASTANTE POLÊMICA

ROSANA GOMES DA SILVA OLIVEIRA

LUCIANA GOMES SILVA

EIXO: 2. EDUCAÇÃO, INTERVENÇÕES SOCIAIS E POLÍTICAS AFIRMATIVAS

RESUMO

Esta pesquisa apresenta uma análise sobre o que pensam estudantes de instituições de ensino superior a respeito do objetivo é demonstrar como esta temática ainda é bastante polêmica. A metodologia utilizada foi a pesquisa de base percurso do estudo realizou-se levantamento bibliográfico, análise documental além de formulação de questionário e em que dos que se submeteram ao questionário, 73,3% foram contrários às cotas e 26,7% favoráveis, além de outro: Realizou-se também análise de entrevistas, demonstrando as controvérsias da problemática.

Palavras-chave: 1. Lei. 2. Cotas raciais. 3. Estudantes. 4. Entrevistas.

ABSTRACT

This research presents an analysis of what they think students in higher education institutions about the racial quota demonstrate how this issue is still controversial. the methodology used was a research quantiquantitative base. In the study held literature, document analysis as well as questionnaire and interview formulation. it was found that those who underwent 73.3% were opposed to quotas and 26.7% favorable, and other statistical data. Also held up interviews analysis, demonstrating controversy.

Key-words: Law 1. Racial quotas 2. Students 3. Interviews 4.

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa pretende falar sobre cotas raciais para o ingresso nas instituições de ensino superior; c destinadas a pretos[1], que por sinal, é o grupo étnico que gera maior polêmica quando fala-se em cotas raciais; isso, em ao histórico de discriminação que sofrem desde o período colonial. A lei que trata deste assunto está prestes a completar a maioria das pessoas confessam nunca tê-la lido, embora tenham conhecimento da existência da mesma.

Esta lei tem por objetivo, através de ações afirmativas, reservar um determinado percentual de vagas e d proporcional aos percentuais divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) a pretos, pardos e inc

da lei é de, gradativamente, até 2016, ofertar 50% de todas as vagas aos cotistas como um todo e minimizar a disparidade entre brancos, pretos, pardos e indígenas dentro das universidades de todo o Brasil.

Enfim, percebe-se que o tema é extremamente atual e pertinente. O cerne da problemática é: a lei nº 12.711 considerada uma conquista? Até que ponto as cotas raciais para o ingresso nas universidades, (des)favorece os cotistas de segregação gerando ainda mais preconceito? Para responder a estas indagações será formulado um questionário concernentes ao tema, do qual serão submetidos trinta estudantes além de entrevistas para apresentar uma reflexão sobre esta lei é vista por eles. O objetivo é o de demonstrar o quanto este tema continua sendo controverso.

2 DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR

Exercer o magistério superior, sem dúvida é algo singular, que por assim ser, requer dos que almejam exercer especificamente uma vez que o professor tratará de um público diferenciado e que apresentará necessidades peculiares. Assim, a metodologia torna-se indispensável; porém, a docência no ensino superior necessita ir além de um conhecimento prévio estar aberto ao imprevisível, ser sensível às necessidades de seu aluno, reconhecer que não é detentor de uma verdade

O conhecimento é vivo, não-linear, é movimento e, por isso, imprevisível e incerto. Precisa ser refeito e reconfigurado diferentes variáveis constroem o conhecimento vivo. Essa conjugação de variáveis, diferentes para cada momento, particularmente sala de aula, laboratório, campo da prática -, é feita e refeita a cada nova necessidade, problema ou interesse. Não há certezas ou verdades que não possam ser submetidas à reflexão, à dúvida [...] (Leite, 2001, p. 103).

Percebe-se assim, que exercer a docência no ensino superior constitui-se em uma missão um tanto desafiadora, afinal, ir muito além de um mero transmissor de informações, ele precisa ultrapassar a barreira do conteudismo, de saber assumir uma postura de mediador, daquele que irá juntamente com seus alunos construir conhecimentos e não simplesmente o objetivo é auxiliar os alunos no desenvolvimento do seu pensamento reflexivo e nesse sentido, as ações afirmativas para pretos e pardos e indígenas, é um recorte importante dentro deste contexto, no sentido de haver a necessidade do professor desse respeito dentro do ambiente acadêmico.

Na verdade, a lei que trata da reserva de vagas para estes segmentos étnicos raciais sancionados desde agosto de 2011, debates dentro das universidades. Neste sentido, esta pesquisa busca demonstrar o quanto permanece sendo polêmico isto, foi elaborado um questionário com as seguintes perguntas: você é a favor ou contra cotas raciais para ingresso no ensino superior? Você conhece a lei nº 12.711 (sim, não ou em parte)? Você conhece a história dos negros no Brasil (Sim ou Não)? Você se declara branco, preto, pardo, amarelo ou indígena (se outro qual)? Além do questionário, será apresentada uma análise qualitativa de entrevistas de alguns destes estudantes. A partir das respostas dadas a estas perguntas e das análises pretende-se delinear um perfil de como os estudantes veem a lei de cotas raciais.

3 síntese histórica dos negros no Brasil

A presença do negro no Brasil remonta ao período colonial, quando a coroa lusitana, por volta de 1530, com interesses comerciais, empreenderam a instalação do cultivo da cana-de-açúcar em território brasileiro. Tratava-se de um produto que geraria lucros descomunais para Portugal. Havia, entretanto, um problema:

[...] faltando o índio que sucumbia ou era protegido pelos jesuítas, e começando a escassear os braços para a lavoura e o trabalho das minas, se criou um comércio de escravos direto, entre a nova Colônia e a África. (NINA RODRIGUES, 2010)

O tráfico de escravos na Costa Africana era uma prática bem anterior ao período colonial, meio século antes já existia o comércio de escravos africanos para a Europa, inclusive para Portugal. Funcionava da seguinte forma: tribos rivais que vencidas eram escravizadas e negociada sua venda; uma outra forma era aprisionar e vender àqueles que porventura cometessem algum tipo de delito, esta era uma prática que estava arraigada à sua cultura.

Retirados de suas colônias de forma abrupta, eram trazidos nos porões dos famigerados “navios negreiros” para

objetivo era o de que trabalhassem nos serviços domésticos, na pecuária, e, principalmente, nos canaviais que, até então, principal atividade econômica, geradora de lucros exorbitantes. Seus serviços eram prestados em regime de escravidão vantajoso ao senhor de engenho seu serviço que o dos nativos, uma vez que gastavam com os negros apenas alimentação, que por sinal era bastante precária. Eram tratados como simples mercadorias, e como se mercadoria fosse de acordo com a sua “qualidade”. Pelos serviços prestados, não recebiam nem mesmo o trivial, apenas o direito à alimentação, e uma hospedagem num galpão escuro e úmido, sem um mínimo de higiene.

Somente em 1822, com a independência política do Brasil, que ideias liberais começaram a se difundir e a escravidão permanecia uma realidade. O Brasil foi um dos últimos países do mundo a abolir a escravidão que durou até maio de 1888, quando a princesa regente Isabel, assinou a lei 3.353, conhecida como Lei Áurea.

4 LEI Nº 12.711 DE 29 DE AGOSTO DE 2012

A lei nº 12.711 trata da reserva de 50% das vagas em universidades e institutos federais de educação para alunos que tenham integralmente em escolas da rede pública, seja em cursos regulares, ou na educação de jovens e adultos. (Verificar no “ANEXO A” deste trabalho (Lei nº 12.711, p. 26), esta lei foi sancionada em agosto de 2012 e regulamentada no mesmo ano pelo decreto nº 7.824, apresentado no “ANEXO B” (Decreto nº 7.824, p. 28), que estabelece toda a sistemática do modelo anterior para o de cotas e pela portaria nº 18 do ministério da educação, como consta no “ANEXO C” (Portaria Nº 18 de 2012 que trata das regras, modalidades de reservas de vagas, fórmulas para cálculo e estabelece os pré-requisitos para cada modalidade.

De acordo com o decreto nº 7.824, a implantação dessas novas regras acontecerá gradativamente até 2016, quando atingirá 50% estabelecidos em lei que é metade de todas as vagas. A distribuição se dará da seguinte forma: metade para egressos do ensino público, com renda familiar bruta igual ou inferior a um salário mínimo e meio per capita, e a outra metade, para egressos do ensino público, com renda superior a um salário mínimo e meio per capita. Por fim, em ambos os casos, será levado em consideração os autodeclarados pretos, pardos e indígenas em percentuais diretamente proporcionais ao número destes de acordo com o censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Desta forma, o número de vagas destinadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas será definida levando-se em consideração o quantitativo destes no estado onde está situado o campus. De acordo com a lei de cotas, em 2013 deve-se destinar pelo menos 12,5% do total de vagas nas universidades e institutos federais de ensino para cotistas. Já em 2014, 25% e em 2015 atingir 37,5% culminando em 2016 com os pré-estabelecidos 50%. O prazo estabelecido é até agosto de 2016. A intenção é que ao final de dez anos, a contar da data de publicação da lei de cotas, haja uma reavaliação obtidos ao longo deste período, com o objetivo de averiguar as benesses promovidas ao longo do tempo estabelecido.

4.1 COTAS RACIAIS: O QUE PENSAM OS ESTUDANTES

As cotas raciais para ingresso em instituições de ensino superior são uma realidade em todas as universidades do Brasil. Por estas instituições são a lei nº 12.711, o decreto nº 7.824 e a portaria nº 18 do ministério da educação; mas antes da promulgação desta lei e de suas regulamentações, estas ações afirmativas já estavam na agenda das instituições, sendo a reserva de vagas para estes segmentos étnicos raciais, uma prática comum em diversas instituições de ensino superior anteriormente. É evidente que o percentual destinado não era regulamentado, não havia percentuais mínimos, ficando facultadas as instituições de acordo com seus próprios critérios.

A grande polêmica em torno desta ação afirmativa, diz respeito ao fato de existirem argumentos plausíveis tanto a favor quanto contra, o que gera muita discussão e controvérsia, mesmo passados quase três anos desde a promulgação da lei de cotas. Os que defendem a reserva de vagas para grupos étnicos específicos, acreditam que o Brasil tem uma dívida para com a população negra e que as cotas raciais seria uma das formas de tentar “reparar” o histórico de barbáries cometidas contra os africanos. Além disso, essa seria a única forma de reduzir as disparidades no número de brancos, pardos, pretos e indígenas que ingressam no ensino superior, principalmente os negros[2]. Na realidade, a única forma de democratizar o acesso à universidade. A questão das cotas raciais é, hoje, um tema posto na agenda nacional, objeto de debate no judiciário, nas universidades e mais cotidianas. Esses debates vem nos mostrando que não há como pensar no tema da democratização do acesso ao ensino superior no Brasil, sem colocar a questão das cotas. (GOMES, 2003 apud LAHNI, 2009, p. 99)

Por outro lado, os que são contrários às cotas raciais, acreditam que elas nada mais são que uma forma de segregação e mais discriminação. Argumentam ainda, que não é possível determinar até que ponto alguém é branco, preto, pardo ou indígena; que num país miscigenado como o Brasil, seria impossível delimitar aqueles que têm ou não ascendência negra por meio de testes genéticos. Esta seria outra vertente da polêmica das cotas. Afinal, qual seria o critério aplicado: autodeclaração ou comissão avaliadora? Qual método mais eficaz para selecionar aqueles que teriam direito as vagas destinadas aos cotistas? Enfim, percebe-se

problemática onde não há unanimidade nas opiniões e os resultados obtidos neste trabalho deixam esta verdade bastante clara. Foram submetidos a um questionário avaliativo, conforme apresentado no “APÊNDICE A”, trinta estudantes de instituições públicas e privadas, todas na cidade de Maceió, com as seguintes perguntas: você é a favor ou contra cotas raciais em instituições de ensino superior? você conhece a lei nº 12.711 (sim, não ou em parte)? Você conhece a história dos negros ou em parte)? Você se declara branco, preto, pardo, amarelo ou indígena (se outro qual)? Destes trinta estudantes, três foram submetidos à entrevista. Os três foram contrários às cotas raciais e apresentaram argumentos conforme será visto. Em relação aos percentuais obtidos no que tange a ser favorável ou contrário à reserva de vagas, utilizando-se para isso, 73,3% foram contrários e 26,7% favoráveis. Percebe-se assim, que ainda há uma predominância dos contrários à lei. Embora os estudantes tenham uma opinião formada, seja ela a favor ou contra e saibam da existência da lei nº 12, não conhecem com profundidade ou ao menos tê-la lido em sua íntegra. Em relação à história dos negros no Brasil, todos sabem, seja em parte ou na sua totalidade.

No quesito “cor da pele” houve polêmica uma vez que praticamente todos os estudantes questionaram o fato do Brasil ser miscigenado, não havendo assim, ninguém totalmente branco ou preto por exemplo. 16,7% afirmaram não se enquadrar nas alternativas apresentadas e se autodeclararam negro (3), mestiço (1) e moreno claro (1).

Dos trinta estudantes que responderam ao questionário, 18 eram oriundos de instituições públicas e 12 de instituições privadas. Por fim, foram aleatoriamente escolhidos três estudantes dentre os trinta submetidos ao questionário, com o intuito de entrevista para delinear-se um perfil de como os estudantes veem a lei de cotas raciais. Os estudantes entrevistados foram de História, Química e Direito e houve unanimidade em relação à opinião.

A resposta de Paula[3] estudante de História, foi contrária às cotas raciais e teve o seguinte argumento, “[...] Embora haja toda uma historicidade de exclusão social deste grupo, não acredito que o Brasil possa “pagar esta dívida”. Esta questão é bem mais ampla e complexa, melhor seria, que não somente este grupo, como também todas as minorias tenham acesso ao ensino público de qualidade, que os condicionasse a uma aprovação em vestibular numa relação de oportunidade. (PAULA)

Quando Paula em sua fala, destaca a “historicidade de exclusão desse grupo”, ilustra bem, o que a pesquisadora Caspary ressalta a luta do movimento negro. Hoje, entidades como o Movimento Negro Unificado (MNU) e o Grupo de União de Negros (Grucon) continuam lutando contra o racismo e a discriminação, mostrando que os milhões de afrodescendentes ainda não têm igualdade e cidadania garantidas. A estudante afirma que nunca leu a lei de cotas, mas que conhece a história do movimento negro.

Como dito anteriormente, sabemos de toda uma historicidade de sofrimento deste povo que perdura até hoje. Se fosse sua trajetória ficaríamos sem espaço para descrevê-lo. (PAULA)

Pedro, estudante de Química, diz não concordar e acrescenta, “[...] acho que o sistema de cotas até ajuda a colocar em evidência as favorecidas na Universidade, porém, reforça a divisão das classes sociais”. O estudante deixa claro que não tem conhecimento acerca da lei, embora saiba da sua existência. Ao falar sobre a história dos negros no Brasil, ele afirma que já estuda principalmente “Geografia física e socioeconômica”.

Por fim, Ana, estudante de Direito, também manifestou-se contrária às cotas e fez uma abordagem mais ampla do seu argumento.

Na tentativa de superar as histórias de desigualdades socioeconômicas e alcançar uma maior equidade social, o Brasil criou cotas raciais nas universidades. Ocorre que o povo brasileiro é formado pelo resultado de uma miscigenação de várias etnias e se o indivíduo é branco, negro, caboclo, pardo, mameluco, amarelo, etc., não é uma tarefa fácil. Além disso, o critério de seleção pode, a meu ver, resultar em situações indesejáveis, como a de permitir que negros de boa condição socioeconômica, com uma educação de qualidade, beneficiem-se dessas mesmas cotas. A condição econômica do candidato também deve ser considerada, caso contrário, poderia gerar injustiças, como a de excluir um candidato branco e pobre. Sendo assim, as universidades só se legitimariam se elas fossem também agregadas à condição econômica, mesmo assim, entendendo que, como paliativo, o melhor caminho ainda é proporcionar-lhes uma educação básica de qualidade para que estes possam concorrer em condições com os demais candidatos a uma vaga nas universidades. (ANA)

Diante da resposta de Ana, fica explícito que a mesma entende as cotas como apenas um paliativo, incapaz de solucionar a desigualdade social. Ela entende que políticas públicas sérias poderiam resolver de forma mais eficaz. Quanto às cotas, a estudante afirma conhecer pouco e diz que estudou sobre a África, porém, “não lembro de muita coisa”.

CONCLUSÃO

A pesquisa realizada demonstrou claramente o quanto a temática “cotas raciais para ingresso no ensino superior” é controversa. Percebeu-se que embora os estudantes do ensino superior tenham muito acesso a informação no que tange ainda um consenso entre eles. Observou-se ainda que o número dos que discordam da lei de cotas é significativamente dos que são favoráveis.

Diante do exposto, vale ressaltar a relevância da pesquisa ao trazer esses dados, principalmente por que foi quanto esse tema ainda é controverso. Sem falar que a partir dos dados coletados e que foram qualificados pela análise, os argumentos dos estudantes sobre o assunto. Sendo assim, a pesquisa dá subsídios para um maior aprofundamento da questão.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto que regulamenta a lei de cotas. **Texto do decreto n.º 7.824**, de outubro de 2012. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Decreto/D7824.htm>. Acesso em: 16 mar. 2015.

BRASIL. **Lei de cotas raciais**. Texto da Lei n.º 12.711, de agosto de 2012. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm>. Acesso em: 16 mar. 2015.

BRASIL. **Portaria Normativa do Ministério de Estado da Educação**. Texto da Portaria n.º 18, de outubro de 2012. <http://www.coperves.ufsm.br/sisu/concursos/cachoeira_do_sul_sisu_2015/arquivos/cachoeira_do_sul_sisu_2015_portaria.htm>. Acesso em: 16 mar. 2015.

CALADO, Alder Júlio Ferreira. **Repensando os 500 anos**. João Pessoa: Ideia, 1994.

CASTANHA, Marilda. **Agbalá: Um lugar-continente**. Belo Horizonte: Formato, 2001.

JESUS, Rodrigo Edmilson de. Ações afirmativas no país do “somos todos iguais”. In:

LAHNI, Cláudia Regina. (Org.). et. al. **Culturas e diásporas africanas**. Juiz de Fora: UFJF, 2009.

LEITE, Denise. **Conhecimento social na sala de aula universitária e a auto formação docente**. In: MOROSINI, Professor do ensino superior: identidade, docência e formação. 2. ed. Brasília, 2001, p.103.

MOREIRA, Antônio Flávio; CANDAU, Maria Vera (org.). **Multiculturalismo: Diferenças culturais e práticas pedagógicas**. RJ: Vozes, 2008.

NINA RODRIGUES, Raymundo. **Os africanos no Brasil**. Centro Edelstein de Pesquisas Sociais: Rio de Janeiro, 2010, <<http://www.ufgd.edu.br/reitoria/neab/downloads/os-africanos-no-brasil>>. Acesso em: 03 mar. 2015.

OLIVEIRA, Rosana Gomes da Silva. **Cotas raciais: uma temática que ainda gera bastante polêmica**. 2015. 37 folhas. Trabalho de Curso (Docência do Ensino Superior) – Centro de Ciências Empresariais e Sociais Aplicadas, Universidade Norte do Paraná, 2015.

SILVA, Ismael Diogo da. Angola ontem e hoje. In: NASCIMENTO, Eliza Larkin (Org.). **A Matriz africana no mundo**. São Paulo: Alameda, 2008.

[1] Classificação adotada pelo IBGE, junto com pardos, brancos, amarelos e indígenas.

[2] De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a soma dos autodeclarados pretos e pardos.

[3] Os nomes dos estudantes são fictícios

[1] Graduada em História pela Universidade Federal de Alagoas. Especializando em Docência do ensino superior pela U Paraná.

[2] Graduada em Pedagogia pela Universidade Federal de Alagoas. Especializando em Educação Infantil pela Universida

Recebido em: 30/05/2015

Aprovado em: 31/05/2015

Editor Responsável: Veleida Anahi / Bernard Charlort

Metodo de Avaliação: Double Blind Review

E-ISSN:1982-3657

Doi: